

PROCESSOS: 390.000.712/2016 e 00111-00001892/2018-91 (SEI)

DECISÕES: Decisão nº 18/2017 CONPLAN,

DECRETOS: DECRETO Nº 39.119, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PUBLICAÇÃO: DODF Nº 112, quinta-feira, 14 de junho de 2018

REGISTRO nº CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

**I. APRESENTAÇÃO**

**I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**

**I.2. ÁREA TOTAL**

**II. PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS**

**III. COMPOSIÇÃO DO PROJETO**

**IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO**

**V. QUADRO DE CAMINHAMENTO DE PERÍMETRO**

**VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

**VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS**

**VIII. CONDICIONANTES AMBIENTAIS**

**IX. CONDICIONANTES URBANÍSTICOS**

**X. PROPOSIÇÕES**

**XI. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS**

**XII. QUADRO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

**XIII. EQUIPE TÉCNICA**

**ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT: Anamaria de Aragão C.  
Martins CAU/DF: A23937-2

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MDE 059/2016**

**RECANTO DAS EMAS - RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600**

Folha: 01/29

PROJETO:

*[Assinatura]*  
Ver Equipe

REVISÃO:

*[Assinatura]*  
Diretor DISOLO

VISTO:

*[Assinatura]*  
Coordenadora –  
COPROJ

APROVO:

*[Assinatura]*  
Subsecretário – SUPLAN

Início: Junho / 2016  
Término: Dezembro / 2017

## I. APRESENTAÇÃO

Este projeto tem por objetivo o parcelamento da área denominada Subcentro Urbano 400-600 da Cidade do Recanto das Emas – RA XV, destinado a parcelamento futuro pelo Projeto de Urbanismo - URB 169/93.

A área de projeto com aproximadamente 15,48 ha é localizada na proximidade com uma das entradas principais da cidade. Na área de projeto já estão implantados uma Unidade de Pronto Atendimento, um Terminal Rodoviário e uma Vila Olímpica. Existem várias áreas disponíveis para ocupação futura.



Figura 1 Equipamentos já instalados no Subcentro 400-600 (da esquerda para direita): Terminal Rodoviário, UPA e Ponto de Encontro Comunitário)

Conforme definido no MDE 169-93 do Projeto Urbanístico original da Cidade, os subcentros foram introduzidos para atender melhor a população das quadras periféricas, mais distantes do Centro Urbano. A sucessão de Equipamentos Públicos Comunitários implantados sem um ordenamento do conjunto impõe a necessidade urgente de um projeto de parcelamento urbano.

A proposta do Corredor do Eixo Sudoeste, definido pelo PDTU - Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - como um dos cinco eixos de deslocamento prioritários para implantação de sistema de transporte coletivo, ligando as cidades Riacho Fundo I e II, Recanto das Emas, Samambaia e Núcleo Bandeirante ao Plano Piloto de Brasília, coloca o Subcentro Urbano 400-600 como espaço nevrálgico da mobilidade do Recanto das Emas por abrigar o terminal de ponta do BRT Sudoeste.

Assim, o objetivo do projeto do Subcentro Urbano 400-600 é abrigar as mais diversas atividades e funcionar como ponto atrativo da comunidade do Recanto das Emas, propiciando facilidade nos acessos para pedestres e ciclistas, além do transporte coletivo e veículos em geral.

O projeto do Subcentro Urbano 400-600 procura incorporar tipologias que atendam às diferentes formas de oferta de moradia estruturadas pelo Programa Habitacional do Distrito Federal – Programa Habita-Brasília – sem perder as características paisagísticas intrínsecas a um centro ou subcentro urbano. A localização definida para implantação dos projetos permite inserir uma faixa da população com renda até 3 salários mínimos em uma área central da cidade, próxima a todas as facilidades de uma centralidade urbana, com comércio, serviços, empregos, transporte coletivo e foco na mobilidade ativa, possibilitando a inclusão dessa parcela da sociedade no meio urbano de forma mais igualitária.



## II. PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS

Este projeto altera e complementa os seguintes Projetos de Urbanismo:

URB	SICAD	FOLHA
010/98	167-III-4-B	04/08
010/98	167-III-4-D	06/08

URB	SICAD	FOLHA
037/16	167-III-4-D	01/01

URB	SICAD	FOLHA
060/00	167-III-4-A	04/12
060/00	167-III-4-B	05/12
060/00	167-III-4-C	06/12
060/00	167-III-4-D	07/12

## III. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este projeto é composto pelo Levantamento Topográfico (TOP), por este Memorial Descritivo (MDE), pelo Projeto de Urbanismo (URB) e pela Norma de Uso e Gabarito (NGB), conforme discriminado a seguir:

- A. Levantamento Topográfico – TOP – 059/2016
- B. Memorial Descritivo - MDE - 059/2016 – constituído de 29 páginas;
- C. Projeto de Urbanismo – URB - 059/2016

URB 059/2016 – Folha 01/06 – PLANTA GERAL  
URB 059/2016 – Folha 02/06 – SICAD 167-III-4-A  
URB 059/2016 – Folha 03/06 – SICAD 167-III-4-B  
URB 059/2016 – Folha 04/06 – SICAD 167-III-4-C  
URB 059/2016 – Folha 05/06 – SICAD 167-III-4-D  
URB 059/2016 – Folha 06/06 - Plantas de Detalhe de Urbanização

- D. Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB - 059/2016 - constituído de 12 páginas

#### IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

##### Federal

**Lei nº 6.766**, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

**Lei nº 9.785**, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766/79;

**Lei nº 12.587**, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana que em seu art. 6º define a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

**Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.296**, de 2 de dezembro de 2004 – regulamenta as leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 sobre acessibilidade universal.

**ABNT – NBR 12255**, de dezembro de 1990 – Execução e utilização de passeios públicos.

**ABNT – NBR 9050**, de 11 de setembro de 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**ABNT – NBR 16537**, de 27 de junho de 2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

##### Distrital

**Lei Complementar nº 803**, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

**Lei nº 992**, de 28 de dezembro de 1995 - (VIDE - Lei Complementar nº 683, de 21 de março de 2003) que dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 28.864**, de 17 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 992/95;

**Lei nº 041**, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do DF e dá outras providências.

**Decreto nº 12.960**, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei n.º 041, de 13/09/89;

**Decreto nº 15.869**, de 26 de agosto de 1994, que altera o parágrafo único do art. 56 e o art. 57 do Decreto n.º 12.960.

**Lei nº 2.105**, de 8 de outubro de 1998 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

**Decreto nº 19.915**, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105/98 e alterações.

**Lei nº 3.919**, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre acessibilidade universal no Distrito Federal.

**Lei nº 4.317**, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

**Lei nº 2.477**, de 18 de novembro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

**Lei nº 3.835**, de 27 de março de 2006 – Dispõe sobre pavimentação de estacionamentos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**Lei nº 3.885**, de 7 de julho de 2006 – Assegura, na forma que especifica a política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso de bicicleta no Distrito Federal e dá outras providências.

**Lei nº 929**, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 38.047**, de 9 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos e dá outras providências:

*Art. 31. É de competência do órgão gestor do planejamento urbano e territorial:*

*I - a elaboração, análise e aprovação dos projetos urbanísticos;*

*II - a criação, ampliação e modificação do sistema viário urbano, inclusive os relativos à revitalização urbana, nas áreas consolidadas e nos novos parcelamentos do solo; e*

*III - a elaboração, análise e aprovação dos projetos paisagísticos, nas áreas consolidadas e nos novos parcelamentos do solo.*

**Decreto nº 38.247**, de 1º de junho 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

**Decreto nº 14.783**, de 17 de junho de 1993 – Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo-arbustivas e dá outras providências.

**Decreto nº 32.575** de 10 de dezembro de 2010 – Aprova a alteração do referencial geodésico do Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD Astro Datum Chuá para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB SIRGAS-2000,4.

**Decreto nº 27.365**, de 01 de novembro de 2006 – Altera o sistema rodoviário do DF e fixa as faixas de domínios do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF e suas alterações.

**Decreto nº 37.966**, de 20 de janeiro de 2017, que aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 17.700**, de 25 de setembro de 1996, que define as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a Cidade Satélite Recanto das Emas.

**SEGETH****v. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO**Kr = 1,0007195; ÁREA = 14,2325 ha 142.325,00 m<sup>2</sup>

PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V1	8.238.370,5440	172.915,4717			
			19,8484	241° 54' 28,1"	
V21	8.238.361,1908	172.897,9490			
			D = 66,976		R = 147,701; AC = 25° 58'53"
V20	8.238.315,4585	172.849,7275			
			147,0035	206° 50' 11,0"	
V19	8.238.184,1930	172.783,3159			
			D = 92,757		R = 118,109; AC = 44° 59'51"
V18	8.238.125,0692	172.714,8437			
			299,5765	251° 41' 20,4"	
V17	8.238.030,8821	172.430,2316			
			D = 92,412		R = 115,346; AC = 45° 54'13"
V16	8.238.037,2833	172.340,4258			
			125,3966	297° 1' 44,0"	
V15	8.238.094,3096	172.228,6450			
			D = 102,729		R = 139,319; AC = 42° 14'51"
V14	8.238.099,6145	172.128,2856			
			78,1638	251° 54' 6,8"	
V13	8.238.075,3159	172.053,9354			
			12,5568	343° 14' 19,3"	
V12	8.238.087,3479	172.050,3116			
			241,6103	71° 38' 49,6"	
V11	8.238.163,4784	172.279,7974			
			D = 108,987		R = 126,380; AC = 49° 24'39"
V10	8.238.229,4459	172.362,4210			



## VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

De acordo com o MDE – 169/93, a gleba onde hoje situa-se a Cidade do Recanto das Emas era anteriormente ocupada pelo Núcleo Rural Vargem da Bênção, constituído por lotes e chácaras, arrendadas a particulares pelo Poder Público, e uma grande área ocupada pelo Complexo Avícola – Só Frango, tendo sido desapropriada para a implantação da Cidade. O Despacho nº 1108/2016 – NUREG/TERRACAP confirma que o Projeto Urbanístico está em “Área de Parcelamento Futuro”, de propriedade da TERRACAP, tendo como interferência apenas o Lote 01, Conjunto A (Vila Olímpica).

O Subcentro Urbano 400-600 do Recanto das Emas encontra-se no imóvel Tamanduá, em área urbana, em terras desapropriadas.

## VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS

Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de atendimento, interferências com redes existentes ou projetadas, faixas de servidão destas redes e seu custo de remanejamento se for o caso. Em resposta obtivemos:

- **CAESB:** A CARTA N° 212/2016 – DE/CAESB informa que não há interferências com redes de abastecimento de água e coleta de esgoto que venham a inviabilizar o empreendimento. Na Carta GEDOC nº27139/2017-DE/CAESB, a CAESB atualiza as informações sobre a viabilidade de atendimento, informando que o abastecimento de água ao novo empreendimento é viável visto que os novos empreendimentos de ampliação de produção de água em execução em 2017 e os sistemas produtores hoje em operação garantirão o abastecimento de toda a área urbana consolidada no Recanto das Emas. Com relação ao esgotamento sanitário, a estrutura de redes coletora e sistema de tratamento mostra-se com capacidade hidráulica para absorver o novo aporte, mediante a implantação de adequações na atual Estação de Tratamento de Esgotos do Recanto das Emas.
- **CEB:** A Carta nº 377/2016/CGB-Int - informa que há interferências com a rede de iluminação pública, devendo-se manter uma distância horizontal mínima de 0,20m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Escavações em profundidade superior a 0,5m devem considerar um afastamento horizontal de segurança de 2 metros, assim como outras normas de segurança. A distância entre as redes aéreas e as edificações deve ser de 1,5m no mínimo.
- **NOVACAP:** Foi consultada por meio do Ofício 624.000.222/2016 – GIURB/CAP/SEGETH, tendo como resposta o Ofício 998.001.211/2016 onde informa que não dispõe dos dados cadastrais em dwg, solicitando a coordenada de canto de alguns lotes para verificar in situ a interferência com redes.
- **SLU:** O Ofício nº 1036/2016 – DIGER/SLU informa que a Lei nº 11.445/2007 determina que cabe ao Governo realizar a coleta domiciliar e manejo dos resíduos em todo o DF, o que inclui as novas áreas urbanizadas, atentando para:
  - O sistema viário deve ser pavimentado e nas dimensões adequadas para manobra de caminhões compactadores;
  - O projeto urbanístico não deve contemplar áreas para contêineres (a gestão de resíduos deve ser realizada dentro de cada estabelecimento/condomínio e retirado para área pública apenas no horário da coleta);
  - As lixeiras a serem instaladas no passeio público devem seguir o padrão do GDF;

- O SLU pretende instalar Pontos de Entrega Voluntária – PEVs para recebimento de até 1m<sup>3</sup> de resíduos da construção civil;
- A coleta de resíduos dos serviços de saúde, entulhos e de grandes geradores é de responsabilidade do gerador de resíduos.
- **DETRAN:** A URB 059/2016 foi apresentada em reunião com o DETRAN, no dia 02/05/2017, conforme Ata de Reunião. No âmbito das atribuições dos art. 32 e 33 do Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, acerca da análise e aprovação do sentido de funcionamento de vias, semaforização e abertura de retornos e rótulas, bem como sistema cicloviário, ficou acordado:
  - a via perimetral funcionará de modo unidirecional;
  - o Detran sugeriu que no lugar das interseções semaforizadas fossem instaladas duas rotatórias nas ligações com o parcelamento existente, desse modo haverá só uma interseção semaforizada e os retornos poderão ser eliminados;
  - o Detran solicitou que fosse avisado, com 06 meses de antecedência, para instalação dos cruzamentos semaforizados;
  - o Detran sugeriu criar mais vagas no canteiro central e que as vagas na Av. Buritis sejam a 90°;
  - o Detran se posicionará oficialmente em relação ao projeto de sinalização nos termos do Decreto nº 38.047/2017.

Não foram feitas consultas às concessionárias de telefonia sobre ocupação de redes em área pública em função da diversidade empresas que prestam este tipo de serviço, tendo como base o estabelecido nos artigos 40 e 41 do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

*"Art. 40. Os concessionários de área pública ficam obrigados a efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos sob sua responsabilidade, sempre que for solicitado pelo Poder Público do Distrito Federal, em razão de interesse público relevante.*

*Art. 41. O Distrito Federal fica isento de responsabilidade por indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões, no caso de cancelamento da licença e de rescisão do contrato, em caso de relevante interesse público, de que trata este Decreto, ficando o ônus de eventuais remanejamentos da infraestrutura e de recomposição do logradouro público a cargo do concessionário responsável. "*

### VIII. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

O licenciamento do Centro Urbano e Subcentro 400-600 do Recanto das Emas está sendo tratado no processo de licenciamento da Cidade do Recanto das Emas: Proc. 191.000.065/1992. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA 085/91 – Zona de Expansão Urbana 1 – 2 ZEU 1 – RA II – Gama foi elaborado pela empresa ENGEA – Avaliações, Estudos do Patrimônio e Engenharia Ltda., dezembro de 1991 que estudou as terras delimitadas pelas Rodovias DF-060, DF-001 (BR-251), DF-480 e DF-180 para avaliar as possibilidades de ocupação e identificar a potencialidade da área para fins urbanos considerando as limitações físico-ambientais do sítio.

A TERRACAP encaminhou o Ofício nº 0477/2014 referente à solicitação de licença de instalação do Centro Urbano e Subcentro 400-600 e o Plano de Controle Ambiental – PCA do parcelamento está em fase de contratação.

### IX. CONDICIONANTES URBANÍSTICOS

De acordo com o PDOT Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009, revisado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área encontra-se na Zona Urbana Consolidada. A Zona Urbana Consolidada é composta por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização. Para o Recanto das Emas, o PDOT define a densidade alta, com valores superiores a 150 habitantes por hectare. Na Zona Urbana Consolidada, devem ser desenvolvidas as potencialidades dos núcleos urbanos, incrementando-se a dinâmica interna,

melhorando sua integração com áreas vizinhas e promovendo o uso diversificado, de forma a otimizar o transporte público, a oferta de empregos e a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos.

As Diretrizes Urbanísticas Específicas de Parcelamento do Solo Urbano – DIUPE 09/2017 para o Centro Urbano e Subcentro 400-600 do Recanto das Emas, indicam o zoneamento, os parâmetros de ocupação do solo e as densidades admitidas.

Com relação à densidade populacional, a DIUPE 09/2017, “no sentido de promover o pleno desenvolvimento urbano, econômico e social e consolidar o Centro Urbano e Subcentro 400-600 como novas centralidades”, propõe a variação de densidade permitida pelo PDOT, estabelecendo-se a densidade de 250 hab/ha para a poligonal do projeto do Subcentro 400-600, preservando-se ainda, desta forma, como média, o valor de referência de 150 habitantes por hectare para a poligonal de todo o Núcleo Urbano e permitindo o adensamento do outro subcentro. Assim, a população total estimada da porção territorial do Núcleo Urbano do Recanto das Emas com o incremento das densidades do Centro Urbano e Subcentro 400-600 é de 144,766 habitantes, restando ainda, 8,810 habitantes a serem distribuídos no outro subcentro e demais setores do Recanto das Emas.

Considerando que o projeto do Subcentro 400-600 propõe 158 lotes para casas sobrepostas (2 unidades habitacionais por lote) e estima 700 unidades habitacionais em habitação coletiva, e utilizando os dados da Pesquisa distrital por amostra de domicílios – PDAD 2015/16 para o Recanto das Emas, que considera 3,51 hab/domicílio, conclui-se que a população prevista no projeto será de aproximadamente 3.560 hab para uma área de 14,23 ha, o que representa uma densidade de 250 hab/ha. Esse valor é equivalente ao definido na DIUPE 09/2017.

Sobre os parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, a DIUPE 09/2017 apresenta as seguintes definições:



ZONA	PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO PARA O LOTE				
	USO/ATIVIDADE	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (PDOT)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	ALTURA MÁXIMA (m)	TAXA DE PERMEABILIDADE (% MÍDIO)
Zona A	Misto/Residencial - Habitação Coletiva (apartamentos) (Até 200m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	5
	Misto/Residencial - Habitação Coletiva (apartamentos) (De 201 a 3.000m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	10
	Misto/Residencial - Habitação Coletiva (apartamentos) (Acima de 3.000m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	20
	Comércio Bens/ Prestação de Serviços (Até 200m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	-
	Comércio Bens/ Prestação de Serviços (De 200 a 400m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	10
	Comércio Bens/ Prestação de Serviços (acima de 400m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	20
	Institucional ou Comunitário	1,8	4	30	20
	Industrial de Baixa Comodidade	1,8	4	30	20
Zona B	Residencial - Habitação Unifamiliar	1,8	2	10	-
	Misto/ Residencial - Habitação Coletiva (casas/apartamentos) - (Até 200m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	5
	Misto/ Residencial - Habitação Coletiva (casas/apartamentos) - (De 201 a 3.000m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	10
	Misto/ Residencial - Habitação Coletiva (casas/apartamentos) - (Acima de 3.000m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	20
	Comércio Bens/ Prestação de Serviços (Até 200m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	-
	Comércio Bens/ Prestação de Serviços (De 200 a 400m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	10
	Comércio Bens/ Prestação de Serviços (acima de 400m <sup>2</sup> )	1,8	4	30	20
	Institucional ou Comunitário	1,8	4	30	20
	Industrial de Baixa Comodidade	1,8	4	30	20

Quanto ao sistema viário, a DIUPE 09/2017 propõe uma via de atividades no sentido conexão norte-sul e uma via de circulação de vizinhança no sentido leste-oeste.

Quanto às diretrizes para Áreas Públicas, a DIUPE 09/2017 considera para o cálculo de áreas públicas, aqueles lotes registrados de equipamento público comunitário já criados em outros projetos de urbanismo na área de intervenção (como a Vila Olímpica), bem como aqueles equipamentos públicos comunitários já implantados no local como a Unidade de Pronto Atendimento – UPA – e o Terminal Rodoviário.

Assim, a DIUPE 09/2017 define que as áreas correspondentes a ELUP deverão corresponder a 10% da área total do parcelamento e localizar-se preferencialmente em áreas de franco acesso, levando em consideração princípios de mobilidade e acessibilidade de todos.

### IX.1- Mobilidade na área

O Subcentro 400-600 será alimentado por um terminal de integração do Corredor do Eixo Sudoeste, um dos cinco eixos de deslocamento prioritários para implantação de sistema de transporte coletivo, ligando as cidades Riacho Fundo I e II, Recanto das Emas, Samambaia e Núcleo Bandeirante ao Plano Piloto de Brasília.

O sistema pressupõe a integração multimodal. O usuário é levado para um terminal de integração através de uma linha alimentadora, onde poderá entrar no sistema troncal, composto por uma frota de ônibus articulados, climatizados e de piso baixo com acessibilidade plena.

De acordo com o PTDU/DF- 2010, além das edificações referentes às Estações de Passageiros, o sistema de transporte definido para o Corredor Eixo Sudoeste é atendido ainda por 05 Terminais de Passageiros, sendo 03 novos – Recanto das Emas I e II e Riacho Fundo II – e 02 existentes a serem adequados – Riacho Fundo I e Núcleo Bandeirante.

No Recanto das Emas, são propostos dois terminais de integração, no Subcentro 400-600 e junto ao Parque Urbano.



Figura 2 - Traçado BRT Sudoeste

LINHAS ALIMENTADORAS - RECANTO DAS EMAS

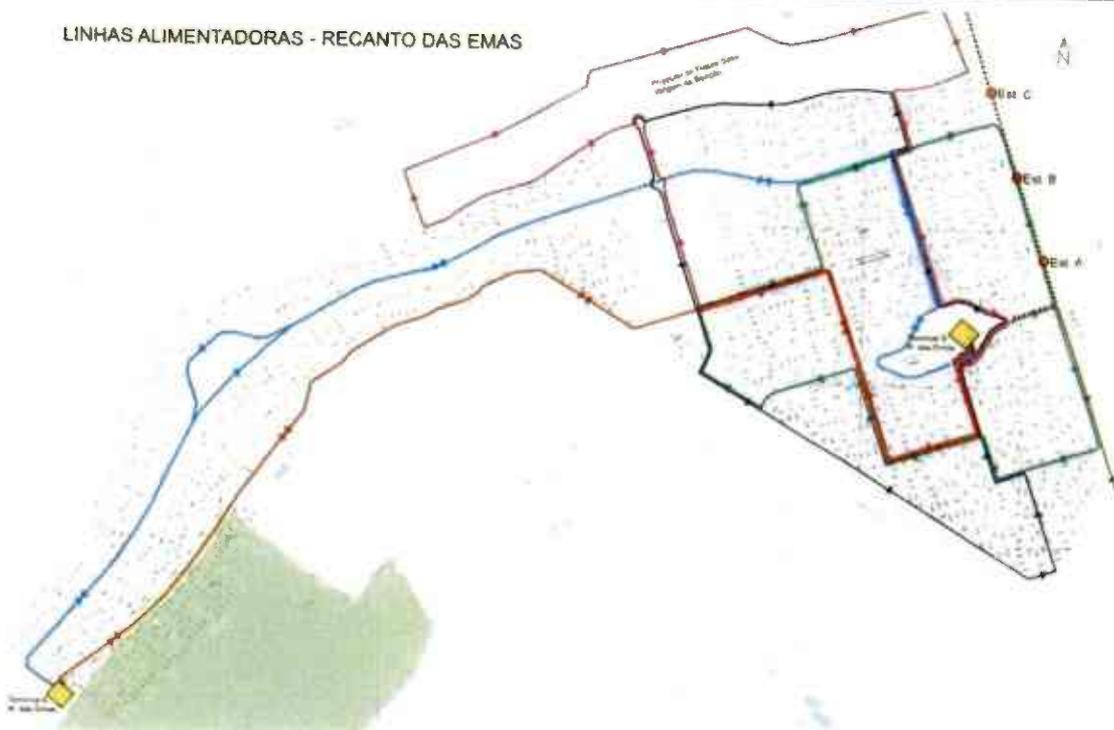


Figura 3 - Linhas alimentadoras do Recanto das Emas

Ordem	Linha	Nome	Tipo de linha	2021					Intervalo (min)	Quant. Baías Necessárias
				Carrregamento máximo da linha	Embarque no Terminal	Desembarque no Terminal	Frequência das partidas / hora			
1	TR1	TRE1 - RPP (Expressa)	Troncal	2456	268	32	19	3,16	2	
2	LG6	Lig. Rec. Emas 01 - A. Claras	Ligação	590	19	4	6	10,00	1	
3	LG4	Lig. Rec. Emas 01 - Ceilandia PN	Ligação	1918	220	49	20	3,00	2	
4	LG3	Lig. Rec. Emas 01 - Ceilandia PS	Ligação	858	85	60	9	6,67	1	
5	LG5	Lig. Rec. Emas 01 - T. Park Way	Ligação	118	20	15	2	30,00	0,5	
6	LG2	Lig. Rec. Emas 01 - Samam. Sul	Ligação	158	11	11	2	30,00	0,5	
7	LG1	Lig. Rec. Emas 01 - Taguatinga Sul	Ligação	1230	124	30	13	4,62	2	
8	LG7	Lig. Rec. Emas 01 - V. Pires	Ligação	1785	205	59	18	3,33	2	
9	AL1	Alim Recan 01	Alimentadora	303	9	11	4	15,00	0,5	
10	AL2	Alim Recan 02	Alimentadora	395	180	740	5	12,00	0,5	
Totais				9811	1141	1011	98		12	

Dimensionamento Berços	
Berços Embarque Troncal	2
Berços Embarque Ligação e Alimentadora	10
Berços Desembarque / Parada Operacional	3,6
<b>Total de Berços</b>	<b>15,6</b>

Figura 4- Linhas e Dimensionamento de Berço – Terminal Recanto das Emas

O terminal de integração, inserido em seu contexto urbano, não só articula e integra os sistemas de transporte local e regional, como também interfere sobremaneira no espaço urbano a sua volta. É o caso do Terminal do Subcentro 400-600 que criará uma dinâmica no local que beneficiará não apenas a utilização do transporte coletivo para acessar o Subcentro, como também favorece a instalação de um conjunto de atividades comerciais e de prestação de serviços.

Associar tal mobilidade e acessibilidade ao uso residencial também favorecerá os deslocamentos casa-trabalho. A maior parte dos moradores do Subcentro certamente optará por deslocar-se ao trabalho e ao estudo usando transporte coletivo, aproveitando a proximidade do Terminal. A complementação dos

deslocamentos entre o terminal e os locais de moradia poderá ser realizado a pé ou em bicicleta, uma vez que a maior parte do Subcentro e seu entorno encontra-se a menos de 15 minutos de caminhada do Terminal e a menos de 5 minutos em bicicleta.

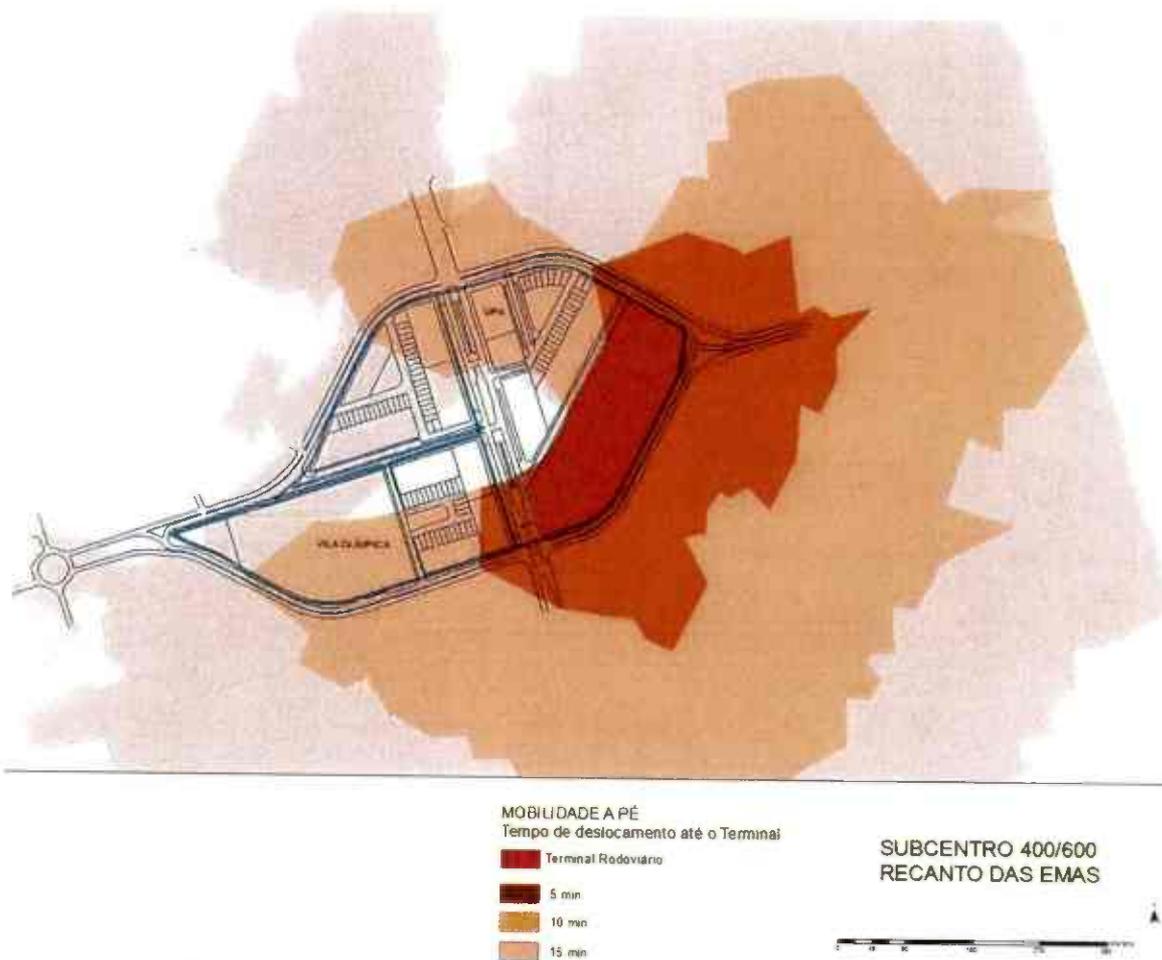


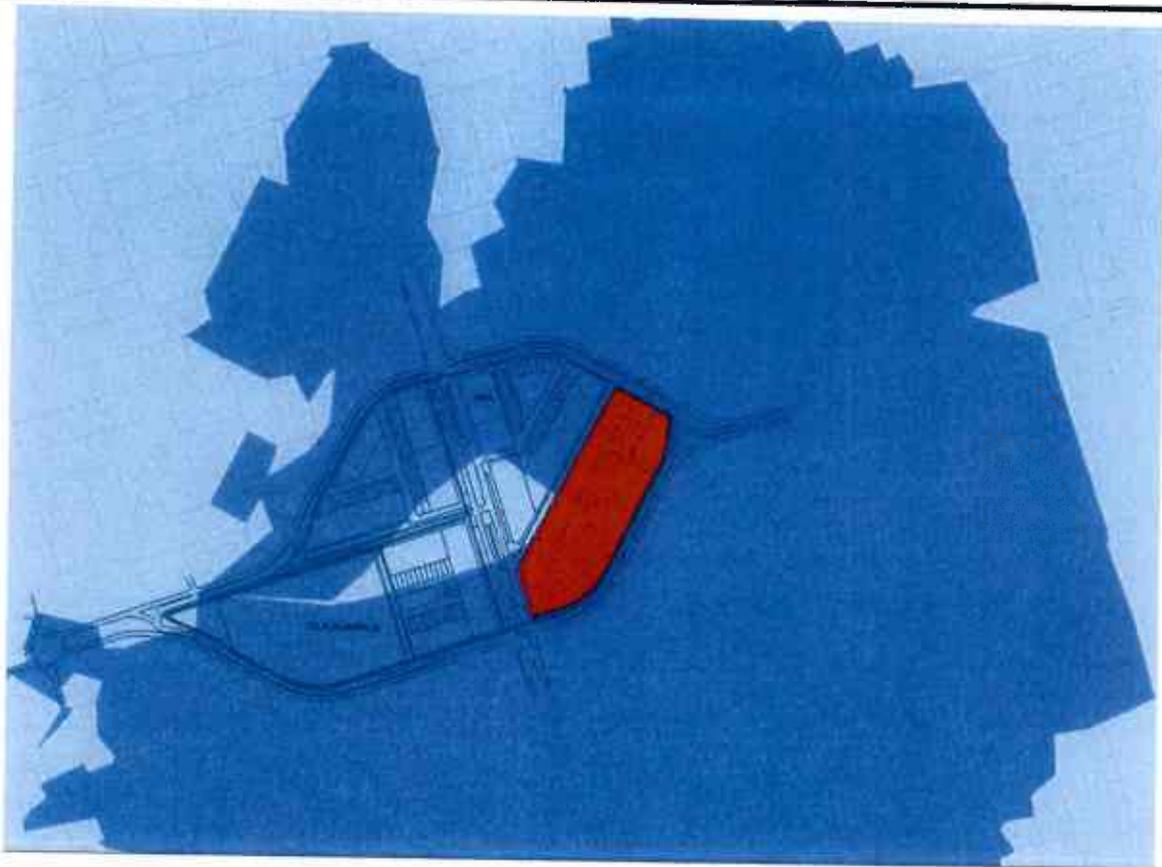
Figura 5- Área de influência do terminal do BRT no Subcentro 400-600 - Mobilidade a pé

A projeção do raio de abrangência que envolve o fluxo de pessoas no entorno de um terminal corresponde a percursos constantes de grande parte da população que utiliza o transporte público.

Por esta razão, os terminais exercem um papel importante na relação do sistema de transporte com a dinamização do ambiente urbano.



Figura 6- Praça de acesso ao terminal Recanto das Emas



MOBILIDADE EM BICICLETA  
 Tempo de deslocamento até o Terminal

- Terminal Rodoviário
- 5 min
- 10 min

SUBCENTRO 400/600  
 RECANTO DAS EMAS



Figura 7- Área de influência do terminal do BRT no Subcentro 400-600 - Mobilidade por bicicleta

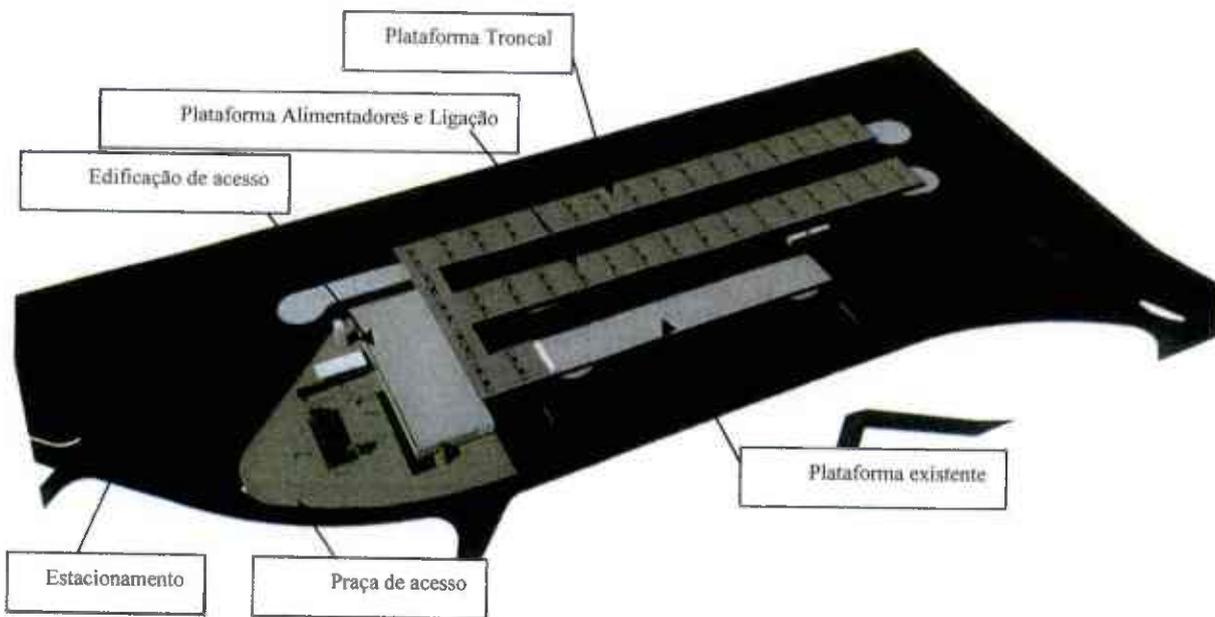


Figura 8- Vista aérea do terminal Recanto das Emas

## IX.2- Aspectos Econômicos

O Subcentro 400-600 está inserido no contexto de um tecido urbano predominantemente residencial. A possibilidade de usos diversificados irá atrair um conjunto de atividades e empreendimentos que dinamizarão o entorno imediato.

### Determinação da Rentabilidade Econômica do Projeto

A literatura econômica trata que terrenos situados no entorno de empreendimentos de porte aumentam significativamente de valor em função da sua proximidade, da nova atividade, das melhorias urbanas e da acessibilidade construída pelo mesmo. Dessa forma, o efeito "positivo" desta valorização aplica-se em princípio ao proprietário do terreno. Porém, efeitos multiplicadores de melhoria urbana podem ser esperados em função desta valorização.

Nesse aspecto, o novo parcelamento tenderá a aumentar o valor dos imóveis no entorno imediato das vias que circundam as áreas de projeto, uma vez que serão oferecidas tipologias diferenciadas (lotes para Habitação Coletiva em seu perímetro com comércio no térreo).

No caso do Subcentro 400-600, a acessibilidade provocada pelo terminal já está estabilizada nos valores venais pois trata-se de um equipamento instalado há mais de 2006. Seguindo a mesma lógica, a presença da Vila Olímpica e da UPA, desde 2012, como espaços de lazer e de serviços públicos também já estão inseridas no valor imobiliário da região.

A perspectiva do Terminal do BRT Sudoeste poderá ampliar as expectativas dos empreendedores quanto à maior ampliação da acessibilidade no Subcentro.

Das vendas da TERRACAP de 2014/2015/2016, de lotes de uso misto verifica-se que a média de preço por metro quadrado dos lotes, com um coeficiente de aproveitamento entre 3,2 a 3,6 é R\$ 1.052,48 por m<sup>2</sup>. Para os lotes residenciais, embora não exista uma avaliação específica da TERRACAP para o Recanto das Emas, pode-se estimar que, em zonas urbanas consolidadas, o valor chega a R\$ 600,00 o m<sup>2</sup>.

### Geração de Empregos

Por se tratar de um empreendimento com várias atividades, será oferecida à comunidade local uma série de novas oportunidades econômicas.

Assim, o efeito de geração de emprego para a população residente no entorno deve ser bastante alto, além da geração de novos locais de moradia, que atraem população residente estimulando ainda mais o mercado consumidor da região.

### Vantagens e Desvantagens Econômicas

Para se estimar os resultados econômicos da implantação do empreendimento, convém examinar os efeitos diretos e indiretos que serão causados pelo projeto, permitindo verificar quando a economia como um todo está sendo prejudicada ou beneficiada.

Do ponto de vista do Estado, existem vantagens relacionadas à valorização imobiliária, bem como com relação à oferta de novos serviços na região, o que reflete no aumento da arrecadação, uma vez que o IPTU da região tenderá a aumentar, bem como haverá maior arrecadação de ICMS com as novas atividades comerciais e de prestação de serviços.

Por outro lado, o fato de parte do parcelamento estar inserido nos Programas Habitacionais implicará maior controle nos valores venais para desestimular o processo de elitização do bairro, que conduz à expulsão da população originalmente assentada (oriunda dos programas habitacionais).

Ainda que ocorra tal processo, segundo MARTINS (2012) a elitização dos bairros industriais é compensada pelo processo conhecido como filtering, isto é, os novos empreendimentos mais valorizados atraem moradores de maior poder aquisitivo, cujas antigas moradias poderão ser ocupadas por novos moradores, eventualmente de menor poder aquisitivo, que abrem, por sua vez, a possibilidade de que suas antigas residências sejam ocupadas por outros moradores, e assim sucessivamente.

## X. PROPOSIÇÕES

O projeto considera as edificações existentes, tais como a vila Olímpica, a UPA e o Terminal Rodoviário, bem como as solicitações por uma área para a futura Clínica da Família e para o Terminal do BRT.

O projeto de parcelamento do solo incorpora o terminal como elemento de organização e estruturação urbana que, por sua influência direta no espaço urbano, se transforma em ponto focal de aglomeração de pessoas e, conseqüentemente, de outras infraestruturas, constituindo locais propícios ao incremento de inter-relações sociais e econômicas.

Cria-se uma ligação norte-sul, configurada como uma Avenida de atividades, delimitada por prédios com 6 pavimentos, com uso comercial nos térreos com possibilidade de uso residencial ou de escritórios nos pavimentos superiores, e outra leste-oeste, cuja porção oeste é configurada por edificações de 4 pavimentos, para o uso residencial, e a porção leste, onde predominam lotes institucionais.

No interior dos quarteirões definidos pelos lotes para habitação coletiva, são distribuídos lotes para casas sobrepostas estruturados a partir de ruas compartilhadas que consistem em ruas preferencialmente para pedestres onde é admitido o acesso de veículos aos lotes.

Tais lotes foram dimensionados com base nas tipologias habitacionais desenvolvidas pela CODHAB como parte do Programa de Assistência Técnica, outra linha do "Habita Brasília" de venda de Lotes Urbanizados, ofertando projetos e acompanhamento na execução da moradia, com importância estratégica na produção habitacional, qualificando a intervenção nas dimensões técnicas, legais e econômicas.

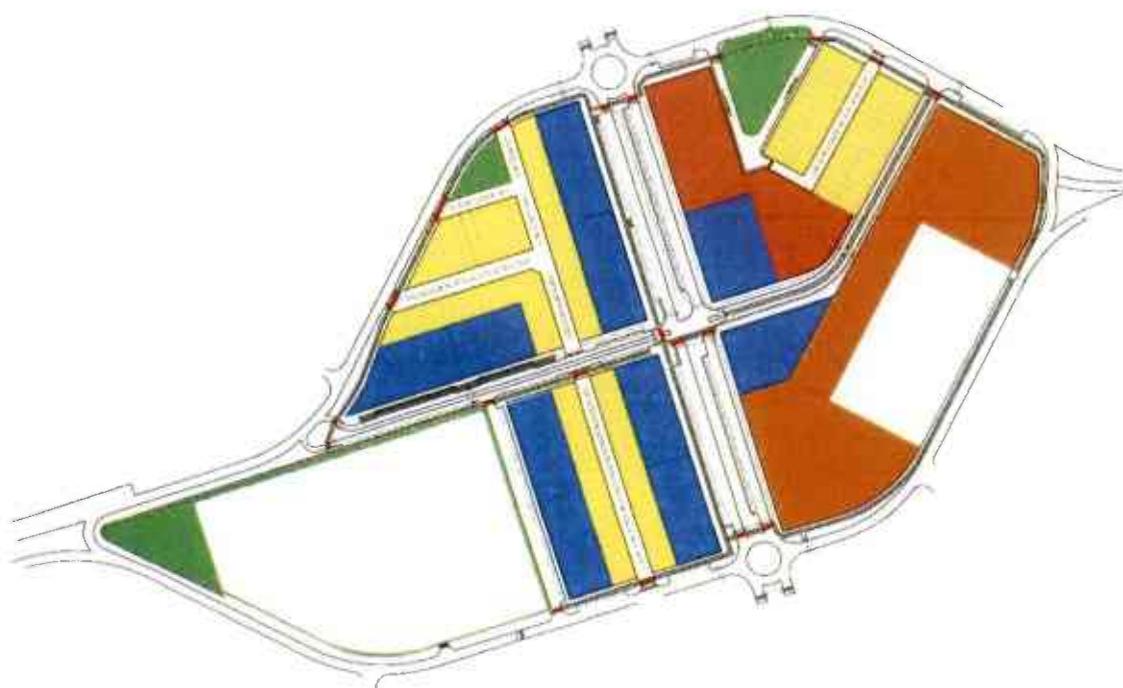
Por esse motivo, os lotes apresentam frentes mais estreitas, com aproximadamente 7 m, que barateiam a construção da estrutura das edificações, e permitem, ao mesmo tempo, tipologias de casas sobrepostas.

Desta forma, além dos equipamentos públicos já instalados, o projeto urbanístico prevê:

- 158 lotes para casas sobrepostas;
- 10 lotes de uso misto, com 4 a 6 pavimentos, permitindo habitação coletiva com comércio e prestação de serviços no térreo;
- 4.300 m<sup>2</sup> de áreas comerciais;
- 780 unidades residenciais para mercado;
- Implantação de edificações destinadas ao Programa Aluguel legal, ao Programa Lotes Urbanizados e a Edificações de mercado cuja venda irá subsidiar a implantação da infraestrutura.



Figura 9 - Imagem 3D do Subcentro 400-600



- INSTITUCIONAL (EQUIPAMENTO PÚBLICO)
- HABITAÇÃO COLETIVA (CASAS SOBREPOSTAS)
- HABITAÇÃO COLETIVA/INSTITUCIONAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL
- INSTITUCIONAL/COMERCIAL (EQUIPAMENTO PÚBLICO)

Figura 10 - Usos propostos no Subcentro 400-600

## X.1 – Sistema viário e Infraestrutura verde

A área de projeto caracteriza-se como confluência entre as Quadras 406-606 e 405-605 e entre as quadras 402-602. Hoje, a ausência de sistema viário cortando o Subcentro dificulta a circulação na região e as quadras lindeiras encontram-se segregadas das Avenidas principais do Recanto (Av. Recanto das Emas e Av. Alagados).

A malha urbana do Subcentro 400-600 foi pensada para criar amplas articulações com o sistema viário adjacente. Cria-se uma conexão viária noroeste-sudeste cuja função é articular as quadras 200 e 400 às quadras 600 e 800, dando continuidade à via existente que se conecta com a Avenida Recanto das Emas.

A ligação leste-oeste não será contínua em função do lote do BRT. Entretanto, a proposta deu continuidade à via existente entre as Quadras 406-606, atravessando todo o subcentro nesse sentido e conectando à Av. Ponte Alta.



Figura 11- Estrutura viária principal do parcelamento

- Acesso do BRT —
- Vias existentes —
- Duplicação viária ⋯
- Novas vias propostas →

Com a finalidade de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte e diminuir a necessidade do uso do carro circulando na cidade, o projeto propõe infraestrutura para os ciclistas proporcionando maior segurança.

Pesquisa realizada em 10 capitais brasileiras mostra que, entre os ciclistas entrevistados, predominam pessoas com renda entre 1 e 2 salários mínimos. No conjunto das cidades 30% das pessoas estão nessa faixa de renda. (Dados do: "Perfil do Ciclista brasileiro", um esforço coordenado pela ONG Transporte Ativo em parceria com outras nove organizações que atuam na promoção da bicicleta, o

Observatório das Metrôpoles e o Programa de Pós-Graduação em Urbanismo – PROURB/UFRJ – 2015). Com base nesses dados definiu-se a importância da malha cicloviária como parte da concepção do projeto, em especial pela razão de o subcentro destinar parte de sua área ao programa Habita Brasília em que a população recebe até 3 salários mínimos. Além de atender aos habitantes locais, o sistema cicloviário beneficiará os usuários do comércio local, pois interligará os quarteirões dando acesso a todos os serviços do Subcentro.

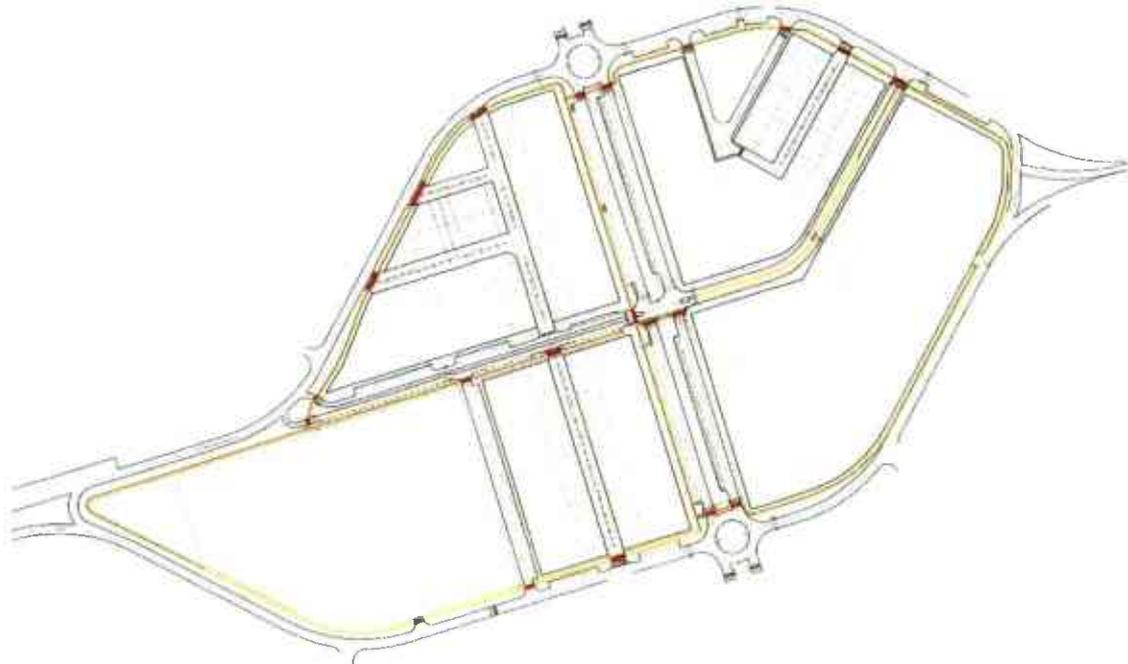


Figura 12– Sistema cicloviário do Subcentro 400-600

São previstos estacionamentos ao longo da avenida principal e dos edifícios de uso misto para garantir o acesso aos térreos comerciais.

No interior dos quarteirões, as ruas de acesso aos lotes para 2 famílias foram concebidas como ruas compartilhadas, que consistem em ruas preferencialmente para pedestres onde é admitido o acesso de veículos aos lotes. O conceito de rua compartilhada defende a quebra da segregação entre veículos, pedestres e outros usuários do espaço público. A negociação das áreas comuns é feita com atenção às velocidades adequadas de cada via e a consideração, respeito e tolerância de cada usuário para com todos os outros usuários que estão ao seu redor. São previstos estacionamentos ao longo da rua compartilhada, onde são criadas trincheiras de infiltração, estruturas verdes que permitem infiltração e drenagem, a fim de absorver a água de chuva e permitir a recarga de aquíferos, auxiliando o sistema de drenagem pluvial tradicional.

Como nas ruas compartilhadas o caimento da rua será central, as trincheiras de infiltração serão centrais, com profundidade média de 15 cm como suficiente para atender os padrões definidos para drenagem superficial das áreas calculadas. Para o preenchimento das caixas escavadas adotou-se o uso de base de brita graduada sobre uma camada de entulho cinza (entulho proveniente de material de demolição de estruturas de concreto) como alternativa a ser testada para garantir a economicidade do sistema. Sobre esse leito, as áreas de estacionamento implantadas no centro serão com piso intertravado vazado em toda a superfície da área de vagas para permitir a maior infiltração, assim como o uso de cordões de concreto rebaixados e nivelados com os pavimentos de modo a permitir o

escoamento superficial das águas pluviais. Áreas verdes, com plantio de árvores, entremeiam os estacionamentos.

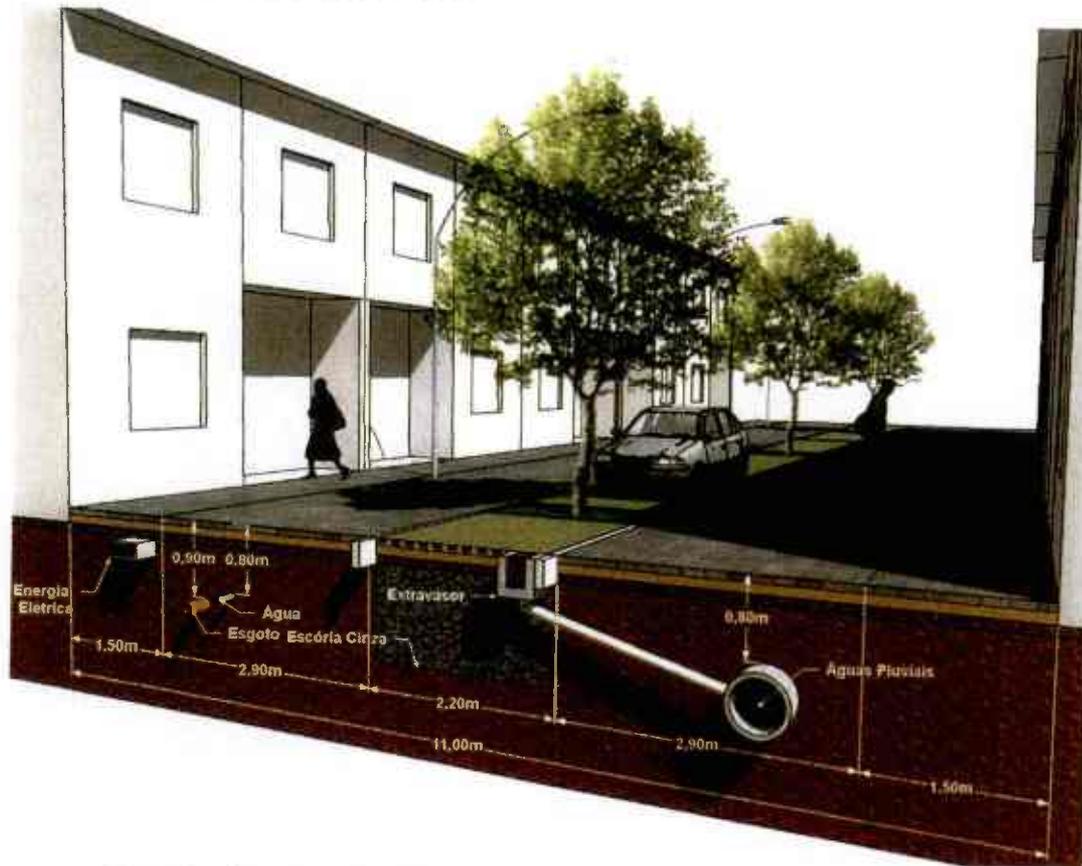


Figura 13 - Imagem em 3D da rua compartilhada

### RUA COMPARTILHADA

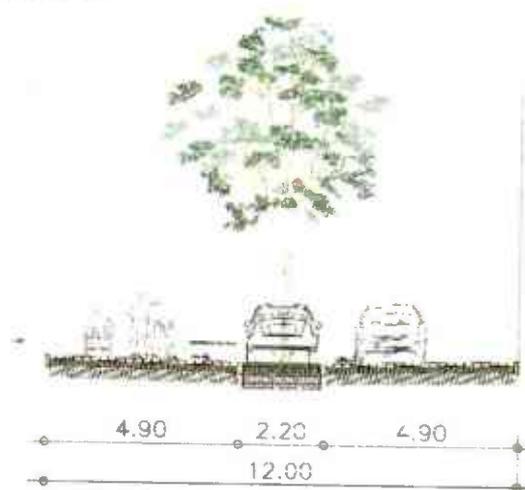


Figura 14 - Corte esquemático de via local do Subcentro

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Figura 15 Simulação da rua compartilhada

AVENIDA NORTE SUL

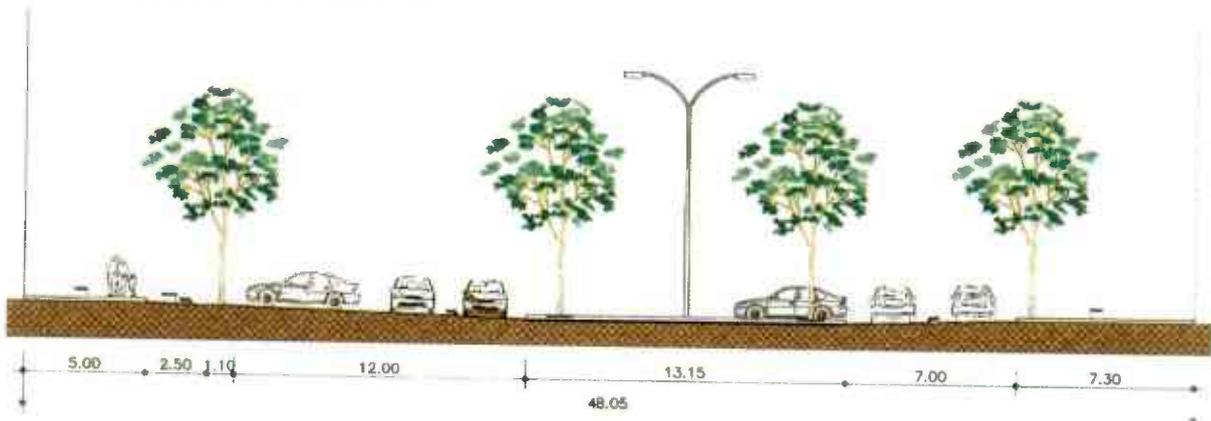


Figura 16 - Corte esquemático da avenida principal do Subcentro



Figura 17 Simulação da avenida principal do Subcentro

*[Handwritten signatures and initials]*

## AVENIDA LESTE OESTE

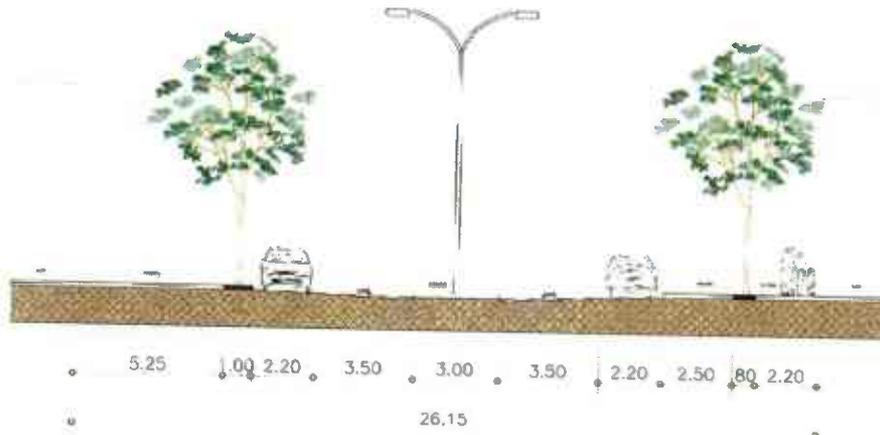


Figura 18 - Corte esquemático da Avenida Leste Oeste

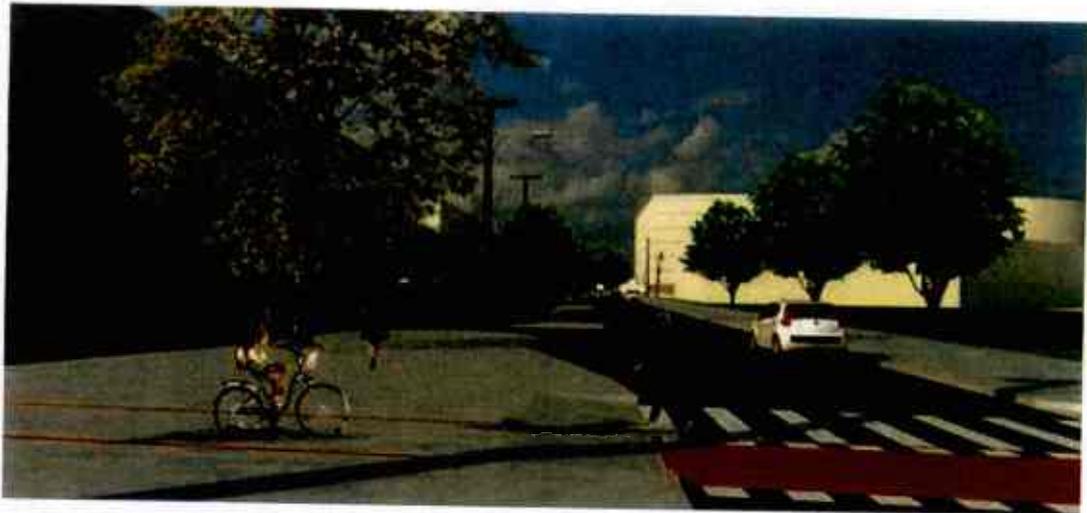


Figura 19 Simulação da Avenida Leste Oeste

### X.2 – Sistemas de espaços livres

Atualmente, os espaços vazios no Subcentro 400/600 descontroem o tecido urbano e dificultam a orientação e o deslocamento para os pedestres. Assim, a proposta de ocupação dos lotes prevê um embasamento contínuo, na escala visual do pedestre com um corpo edificado com 4 pavimentos, que poderá ser contínuo ou fragmentado.

A vantagem do modelo de embasamento contínuo é a configuração de uma fachada urbana que delimita o espaço da rua e cria atrações para o pedestre. O corpo da edificação contínuo ou fragmentado configura perspectivas para o pedestre e a sensação de estar em um entorno urbano, sem, entretanto, alcançar alturas que não estão no ângulo de visão do pedestre.



Figura 20 Simulação da das calçadas sob as galerias/embasamentos das edificações

Tal modelo volumétrico para as edificações, associado à configuração da topografia plana do subcentro favorece a ventilação de terrenos e edificações vizinhas, sem criar corredores de vento, uma vez que o projeto estabelece distanciamento adequado entre os edifícios de habitação coletiva e os lotes para casas sobrepostas.

A diferença de alturas, quando os edifícios de habitação coletiva alcançam até 4 pavimentos, não implica situações de sombreamento. A partir dos 4 pavimentos, poderá haver locais de sombreamento pontuais nas horas críticas (11h às 15h), quando o sol é mais forte, de modo que não haverá comprometimento da salubridade.

Além disso, a inserção de infraestruturas verdes, canteiros e arborização conforme já citado, contribuirá significativamente para o microclima do parcelamento.



Figura 21 Simulação da Avenida Leste Oeste

Nas áreas mais residenciais, os espaços livres são tratados como praças internas aos quarteirões, embora de acesso público. Nelas serão instalados mobiliários, tais como kits de ginástica, parques infantis, quadras poliesportivas, bancos e demais elementos de interesse da vizinhança.



Figura 22– Simulação do interior do quarteirão

Considerou-se primordial integrar a arborização aos circuitos de ciclovia e caminhos de pedestres integrando as diversas áreas, sombreando caminhos de pedestres, ciclovias e estacionamentos. Procurou-se na arborização padronizar as áreas de plantio, mas propiciar identidade a cada via e promover a variação de espécies e biodiversidade.

A arborização foi adotada ao longo das ruas compartilhadas, entremeada com os estacionamentos. Sua distância com relação aos lotes não implicará interferências indesejadas aos moradores, que muitas vezes acabam podando ou dificultando o crescimento das espécies.

São propostas espécies de grande porte nas vias e canteiros centrais, e espécies nativas preferencialmente do bioma Cerrado ou bem adaptadas.

### **X.3 – Endereçamento**

O endereçamento adotado seguirá nomenclatura de rua e lote.

As vias principais foram denominadas por nomes de árvores, sendo que a via norte-sul já possui nomenclatura por ser continuidade de via já existente.

As ruas locais foram denominadas por números seguindo a ordem em que aparecem de acordo com o sentido anti-horário da via perimetral dando início no terminal rodoviário.

Os lotes foram numerados a partir das vias principais de ingresso no quarteirão com numeração par de um lado e ímpar de outro quando possível.

### **X.4 – Acessibilidade**

Nas Plantas de Detalhe de Urbanização são definidas as interseções e são indicadas as rampas de acessibilidade.

As calçadas foram dimensionadas de acordo com a característica da via – se residencial ou de atividades, reservando sempre faixas de serviço e passeio livre de obstáculos.

## XI. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

O quadro síntese foi baseado na Área a ser parcelada Nº 7 - registrada no cartório, matrícula 178.177/172, como área a ser urbanizada (142.325,00 m<sup>2</sup>).

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS			
DESTINAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	LOTE (Unidades)	ÁREA (%)
<b>1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS</b> - da Área a ser parcelada Nº 7 - registrada no cartório, matrícula 178.177/172 como área a ser urbanizada (142.325,00 m <sup>2</sup> )			
Residencial/ Institucional/Comercial/Serviços/Industrial	48.246,57	168	33,90%
Serviços/Institucional/EP	8.391,18	2	5,90%
Comercial/Serviços/Institucional/Industrial	20.514,03	3	14,41%
<b>Subtotal</b>	<b>77.151,78</b>	<b>173</b>	<b>54,21%</b>
<b>2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO</b> da Área a ser parcelada Nº 7 - registrada no cartório, matrícula 178.177/172 como área a ser urbanizada (142.325,00 m <sup>2</sup> )			
Vias e Estacionamentos	39.945,70		28,07%
Calçadas e Ciclovias	16.842,11		11,83%
<b>Subtotal</b>	<b>56.787,81</b>		<b>39,90%</b>
<b>3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO (ELUP)</b> da Área a ser parcelada Nº 7 - registrada no cartório, matrícula 178.177/172 como área a ser urbanizada (142.325,00 m <sup>2</sup> )			
	8.385,41		5,89%
<b>Total</b>	<b>142.325,00 m<sup>2</sup></b>		<b>100,00%</b>
<b>ÁREA PÚBLICA (Lei n.º 6.766/79)</b> (Somatório das áreas dos lotes de Equipamentos Públicos – EP e dos Espaços Livres de Uso Público - ELUP)	16.776,59 m <sup>2</sup>		11,79%

## XII. QUADRO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

QUADRO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - EP		
ITEM	ENDEREÇO	ÁREA
1	Av. Buritís, Lote 02	4.797,21 m <sup>2</sup>
2	Rua 02, Lote 01	3.593,97 m <sup>2</sup>

**XIII. EQUIPE TÉCNICA****PROJETO: URB, MDE, NGB**

Nome/ Forma e participação	Categoria Profissional	CREA ou matrícula
<b>Supervisão:</b> Vicente Correia Lima Neto Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano	Arquiteto e Urbanista	CAU/DF: A163250-7
<b>Coordenação:</b> Anamaria de Aragão Costa Martins Coordenadora de Projetos	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A23937-2
<b>Revisão:</b> Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Diretora de Parcelamento do Solo	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A23568-7
<b>Projeto:</b> Hadália Katarini de Oliveira e Sousa Anamaria de Aragão Costa Martins	Arquiteta e Urbanista Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A119127-6 CAU/DF: A23937-2

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN

RT:

## MEMORIAL DESCRITIVO – ALTERAÇÃO DE PROJETO

# MDE 059/2016

RECANTO DAS EMAS - RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600

Folha: 29/29

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

Início:  
Término:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN

RT: Anamaria de Aragão C.  
Martins CAU/DF: A23937-2

MEMORIAL DESCRITIVO

**MDE 059/2016**

RECANTO DAS EMAS - RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600

Folha: 01/18

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

Início: Junho / 2016  
Término: Dezembro / 2017

Ver Equipe

Diretor DISOLO

Coordenadora -  
COPROJ

Subsecretário - SUPLAN

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
 SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
 AVENIDA PONTE ALTA

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
 PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
 SICAD: 167-III-4-D  
 DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Avenida	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Ponte Alta	01	5614,12	28,13+24,14 +28,36+7,15	80,86	75,01	50,85	-	VP	LT 01 da Av Copaíba	Área Especial 01	VP	-	C/S/I/IN
	02	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Av Copaíba	VP	LT 03	-	C/S/I/IN/R
	03	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Av Copaíba	LT 02	LT 04	-	C/S/I/IN/R
	04	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Rua 01	LT 03	LT 05	-	C/S/I/IN/R
	05	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Rua 01	LT 04	VP	-	C/S/I/IN/R
	06	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 01 da Rua 01	VP	LT 07	-	C/S/I/IN/R
	07	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 01 da Rua 01	LT 06	LT 08	-	C/S/I/IN/R
	08	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 11 da Rua 02	LT 07	LT 09	-	C/S/I/IN/R
	09	144,50	8,50	8,50	17,00	17,00	-	VP	LT 11 da Rua 02	LT 08	VP	-	C/S/I/IN/R
	10	160,55	16,00	11,49	8,40	19,53	-	VP	LT 01 da Rua 04	VP	LT 11	-	C/S/I/IN/R
	11	201,20	11,84	8,51	19,53	27,76	-	VP	LT 01 da Rua 04	LT 10	LT 12 + LTs 02, 04 e 06 da Rua 05	-	C/S/I/IN/R
	12	151,00	16,69	12,00	6,76	18,38	-	VP	LT 02 da Rua 05	LT 11	LT 13	-	C/S/I/IN/R
	13	178,51	11,13	8,00	18,38	26,12	-	VP	LT 02 da Rua 05	LT 12	VP	-	C/S/I/IN/R
	14	138,75	7,35+8,79	12,00	5,85	16,62	-	VP	LT 01 da Rua 05	VP	LT 15	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	14	7600,13	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH

## QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
 SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
 AVENIDA PONTE ALTA

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
 PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
 SICAD: 167-III-4-D  
 DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Avenida	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Ponte Alta	15	158,67	10,25	8,00	16,62	23,04	-	VP	LT 01 da Rua 05	LT 14	LT 14 da Av Copaíba	-	C/S//IN/R
<b>Total</b>	1	158,67	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
AVENIDA COPAÍBA

REFERÊNCIA URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Avenida	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Copaíba	01	6659,40	225,86	225,87	26,93	31,93	-	VP + LT 06 da Av Buriti	Área Especial 01+ LT 01 da Av Ponte Alta	VP	LT 08 da Av Buriti	-	C/S/I/IN
	02	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Rua 01	LT 03	LTs 02 e 03 da Av Ponte Alta	-	C/S/I/IN/R
	03	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 04 da Rua 01	LT 04	LT 02	-	C/S/I/IN/R
	04	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 06 da Rua 01	LT 05	LT 03	-	C/S/I/IN/R
	05	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 08 da Rua 01	LT 06	LT 04	-	C/S/I/IN/R
	06	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 10 da Rua 01	LT 07	LT 05	-	C/S/I/IN/R
	07	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 12 da Rua 01	LT 08	LT 06	-	C/S/I/IN/R
	08	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 14 da Rua 01	LT 09	LT 07	-	C/S/I/IN/R
	09	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 16 da Rua 01	LT 10	LT 08	-	C/S/I/IN/R
	10	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 18 da Rua 01	LT 11	LT 09	-	C/S/I/IN/R
	11	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 20 da Rua 01	LT 12	LT 10	-	C/S/I/IN/R
	12	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 22 da Rua 01	LT 01 da Rua 02	LT 11	-	C/S/I/IN/R
	13	2248,40	56,00	56,00	40,15	40,15	-	VP	LTs 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 da Rua 05	LT 14	LTs 02, 04, 06, 08, 10 e 12 da Rua 03	-	C/S/I/IN/R
	14	2741,20	88,82	51,04	29,88+2,26+23,17	40,15	-	VP	LT 15 da Av Ponte Alta + LTs 01, 03, 05 e 07 da Rua 05	VP	LT 13	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	14	13051,05	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

*SB* *REC* *A. de*

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
 SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
 AVENIDA BURITI

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
 PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
 SICAD: 167-III-4-D  
 DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Avenida	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Buriti	01	2806,53	82,65	82,44	34,00	34,00	-	VP	LTs 20 a 31 da Rua 3	LT 03	VP	-	C/S/I/IN/R
	02	4797,21	95,92	95,97	50,00	50,00	-	VP	VP + LT 01 da Rua 02	VP	LT 04	-	S/I/EP
	03	2806,53	82,65	82,44	34,00	34,00	-	VP	LTs 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 20 da Rua 3	VP	LT 01	-	C/S/I/IN/R
	04	3356,75	67,16	67,11	50,00	50,00	-	VP	LT 01 da Rua 02	LT 02	VP	-	C/S/I/IN/R
	05	2565,64	75,46	75,46	34,00	34,00	-	VP	LTs 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 da Rua 07	LT 07	VP	-	C/S/I/IN/R
	06	2965,24	47,79	69,05	86,90	37,13	-	VP	LT 01 da Copaíba	VP	LT 08	-	C/S/I/IN/R
	07	2565,64	75,46	75,46	34,00	34,00	-	VP	LTs 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 e 42 da Rua 07	VP	LT 05	-	C/S/I/IN/R
	08	8240,51	104,07	106,94	37,13	44,17+ 76,09	-	VP	AE 1 + LT 01 da Av Copaíba	LT 06	VP	-	C/S/I/IN
<b>Total</b>	08	30104,50	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 1

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 1	01	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 11 da Rua 02	LT 03	LTs 06 e 07 da Av Ponte Alta	-	C/S//IN/R
	02	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Av Copaíba	LTs 04 e 05 da Av Ponte Alta	LT 04	-	C/S//IN/R
	03	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 10 da Rua 02	LT 05	LT 01	-	C/S//IN/R
	04	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 03 da Av Copaíba	LT 02	LT 06	-	C/S//IN/R
	05	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 09 da Rua 02	LT 07	LT 03	-	C/S//IN/R
	06	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 04 da Av Copaíba	LT 04	LT 08	-	C/S//IN/R
	07	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 08 da Rua 02	LT 09	LT 05	-	C/S//IN/R
	08	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 05 da Av Copaíba	LT 06	LT 10	-	C/S//IN/R
	09	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 07 da Rua 02	LT 11	LT 07	-	C/S//IN/R
	10	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 06 da Av Copaíba	LT 08	LT 12	-	C/S//IN/R
	11	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 06 da Rua 02	LT 13	LT 09	-	C/S//IN/R
	12	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 07 da Av Copaíba	LT 10	LT 14	-	C/S//IN/R
	13	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 05 da Rua 02	LT 15	LT 11	-	C/S//IN/R
	14	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 08 da Av Copaíba	LT 12	LT 16	-	C/S//IN/R
<b>Total</b>	14	1785,00	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
 SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
 RUA 1

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
 PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
 SICAD: 167-III-4-D  
 DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 1	15	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 04 da Rua 02	LT 17	LT 13	-	C/S/I/IN/R
	16	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 09 da Av Copaíba	LT 14	LT 18	-	C/S/I/IN/R
	17	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 03 da Rua 02	LT 19	LT 15	-	C/S/I/IN/R
	18	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 10 da Av Copaíba	LT 16	LT 20	-	C/S/I/IN/R
	19	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 02 da Rua 02	VP	LT 17	-	C/S/I/IN/R
	20	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 11 da Av Copaíba	LT 18	LT 22	-	C/S/I/IN/R
	22	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 12 da Av Copaíba	LT 20	LT 01 da Rua 02	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	07	892,50	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 2

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017

Esquerda  Direita

Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 2	01	3593,97	16,48	20,07+ 28,86+ 27,47	71,61	80,93	-	VP	VP	LT 12 da Av Copaíba + LT 22 da Rua 01 +VP	LTs 02 e 04 da Av Buriti	-	S/I/EP
	02	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 19 da Rua 01	LT 03	VP	-	C/S/I/IN/R
	03	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 17 da Rua 01	LT 04	LT 02	-	C/S/I/IN/R
	04	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 15 da Rua 01	LT 05	LT 03	-	C/S/I/IN/R
	05	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 13 da Rua 01	LT 06	LT 04	-	C/S/I/IN/R
	06	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 11 da Rua 01	LT 07	LT 05	-	C/S/I/IN/R
	07	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 09 da Rua 01	LT 08	LT 06	-	C/S/I/IN/R
	08	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 07 da Rua 01	LT 09	LT 07	-	C/S/I/IN/R
	09	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 05 da Rua 01	LT 10	LT 08	-	C/S/I/IN/R
	10	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 03 da Rua 01	LT 11	LT 09	-	C/S/I/IN/R
	11	127,50	7,50	7,50	17,00	17,00	-	VP	LT 01 da Rua 01	LTs 08 e 09 da Av Ponte Alta	LT 10	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	11	4868,97	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								



# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 3

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 3	01	144,00	8,00	8,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 03	VP	-	C/S/I/IN/R
	02	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	VP	LT 04	-	C/S/I/IN/R
	03	144,00	8,00	8,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 05	LT 01	-	C/S/I/IN/R
	04	160,00	8,00	8,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 02	LT 06	-	C/S/I/IN/R
	05	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 07	LT 03	-	C/S/I/IN/R
	06	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 04	LT 08	-	C/S/I/IN/R
	07	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 09	LT 05	-	C/S/I/IN/R
	08	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 06	LT 10	-	C/S/I/IN/R
	09	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 11	LT 07	-	C/S/I/IN/R
	10	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 08	LT 12	-	C/S/I/IN/R
	11	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 13	LT 09	-	C/S/I/IN/R
	12	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba + LT 23 da Rua 05	LT 10	LT 14	-	C/S/I/IN/R
	13	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 15	LT 11	-	C/S/I/IN/R
	14	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 23 da Rua 05	LT 12	LT 16	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	14	1938,00	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 3

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 3	15	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 17	LT 13	-	C/S//IN/R
	16	168,82	4,05	9,08	20,00	15,00	7,08	VP	LT 23 da Rua 05	LT 14	VP	VP	C/S//IN/R
	17	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 18	LT 15	-	C/S//IN/R
	18	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 19	LT 17	-	C/S//IN/R
	19	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 03 da Av. Buriti	LT 20	LT 18	-	C/S//IN/R
	20	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LTs 01 e 03 da Av. Buriti	LT 21	LT 19	-	C/S//IN/R
	21	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 22	LT 20	-	C/S//IN/R
	22	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 23	LT 21	-	C/S//IN/R
	23	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 24	LT 22	-	C/S//IN/R
	24	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 25	LT 23	-	C/S//IN/R
	25	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 26	LT 24	-	C/S//IN/R
	26	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 27	LT 25	-	C/S//IN/R
	27	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 28	LT 26	-	C/S//IN/R
	28	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 29	LT 27	-	C/S//IN/R
<b>Total</b>	14	1806,82	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
 SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
 RUA 3

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
 PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
 SICAD: 167-III-4-D  
 DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 3	29	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 30	LT 28	-	C/S/I/IN/R
	30	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	LT 31	LT 29	-	C/S/I/IN/R
	31	145,20	6,41	8,87	11,42 + 6,83	18,00	-	VP	LT 01 da Av. Buriti	VP	LT 30	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	03	397,20	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 4

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017

Esquerda  Direita

Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 4	01	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 08 da Rua 05	LT 02	LTs 10 e 11 da Av Ponte Alta	-	C/S//IN/R
	02	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 10 da Rua 05	LT 03	LT 01	-	C/S//IN/R
	03	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 12 da Rua 05	LT 04	LT 02	-	C/S//IN/R
	04	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 14 da Rua 05	LT 05	LT 03	-	C/S//IN/R
	05	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 16 da Rua 05	LT 06	LT 04	-	C/S//IN/R
	06	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 18 da Rua 05	LT 07	LT 05	-	C/S//IN/R
	07	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 20 da Rua 05	VP	LT 06	-	C/S//IN/R
<b>Total</b>	07	980,00	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								



# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 5

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 5	01	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 14 da Av Copaíba	LT 03	LTs 14 e 15 da Av Ponte Alta	-	C/S//IN/R
	02	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 11 da Av Ponte Alta	LTs 12 e 13 da Av Ponte Alta	LT 04	-	C/S//IN/R
	03	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 14 da Av Copaíba	LT 05	LT 01	-	C/S//IN/R
	04	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 11 da Av Ponte Alta	LT 02	LT 06	-	C/S//IN/R
	05	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 14 da Av Copaíba	LT 07	LT 03	-	C/S//IN/R
	06	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 11 da Av Ponte Alta	LT 04	LT 08	-	C/S//IN/R
	07	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 14 da Av Copaíba	LT 09	LT 05	-	C/S//IN/R
	08	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 01 da Rua 04	LT 06	LT 10	-	C/S//IN/R
	09	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 11	LT 07	-	C/S//IN/R
	10	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 02 da Rua 04	LT 08	LT 12	-	C/S//IN/R
	11	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 13	LT 09	-	C/S//IN/R
	12	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 03 da Rua 04	LT 10	LT 14	-	C/S//IN/R
	13	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 15	LT 11	-	C/S//IN/R
	14	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 04 da Rua 04	LT 12	LT 16	-	C/S//IN/R
<b>Total</b>	14	1960,00	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 5

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 5	15	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 17	LT 13	-	C/S/I/IN/R
	16	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 05 da Rua 04	LT 14	LT 18	-	C/S/I/IN/R
	17	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 19	LT 15	-	C/S/I/IN/R
	18	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 06 da Rua 04	LT 16	LT 20	-	C/S/I/IN/R
	19	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 21	LT 17	-	C/S/I/IN/R
	20	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 07 da Rua 04	LT 18	VP	-	C/S/I/IN/R
	21	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LT 23	LT 19	-	C/S/I/IN/R
	23	140,00	7,00	7,00	20,00	20,00	-	VP	LT 13 da Av Copaíba	LTs 12, 14 e 16 da Rua 03	LT 21	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	08	1120,00	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 6

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 6	01	2527,91	75,46	75,46	33,50	33,50	-	VP	LTs 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41 da Rua 07	LT 02	VP	-	C/S/I/IN/R
	02	2527,91	75,46	75,46	33,50	33,50	-	VP	LTs 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21 da Rua 07	VP	LT 01	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	02	5055,82	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								

# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 7

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017

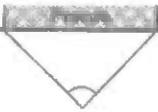


Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 7	01	143,28	7,96	7,96	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 03	VP	-	C/S//IN/R
	02	143,28	7,96	7,96	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	VP	LT 04	-	C/S//IN/R
	03	143,28	7,96	7,96	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 05	LT 01	-	C/S//IN/R
	04	143,28	7,96	7,96	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 02	LT 06	-	C/S//IN/R
	05	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 07	LT 03	-	C/S//IN/R
	06	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 04	LT 08	-	C/S//IN/R
	07	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 09	LT 05	-	C/S//IN/R
	08	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 06	LT 10	-	C/S//IN/R
	09	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 11	LT 07	-	C/S//IN/R
	10	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 08	LT 12	-	C/S//IN/R
	11	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 13	LT 09	-	C/S//IN/R
	12	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 10	LT 14	-	C/S//IN/R
	13	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 15	LT 11	-	C/S//IN/R
	14	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 12	LT 16	-	C/S//IN/R
<b>Total</b>	14	1833,12	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>					C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.					

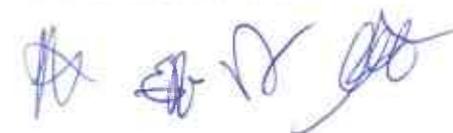
# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 7

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017

Esquerda  Direita

Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 7	15	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 17	LT 13	-	C/S/I/IN/R
	16	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 14	LT 18	-	C/S/I/IN/R
	17	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 19	LT 15	-	C/S/I/IN/R
	18	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 16	LT 20	-	C/S/I/IN/R
	19	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 02 da Rua 06	LT 21	LT 17	-	C/S/I/IN/R
	20	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 05 da Av Buriti	LT 18	LT 22	-	C/S/I/IN/R
	21	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 e 02 da Rua 06	LT 23	LT 19	-	C/S/I/IN/R
	22	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LTs 07 e 05 da Av Buriti	LT 20	LT 24	-	C/S/I/IN/R
	23	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 25	LT 21	-	C/S/I/IN/R
	24	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 22	LT 26	-	C/S/I/IN/R
	25	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 27	LT 23	-	C/S/I/IN/R
	26	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 24	LT 28	-	C/S/I/IN/R
	27	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 29	LT 25	-	C/S/I/IN/R
	28	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 26	LT 30	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	14	1764	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								



# SEGETH QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RECANTO DAS EMAS – RA XV  
SUBCENTRO URBANO 400-600 DO RECANTO DAS EMAS  
RUA 7

REFERÊNCIA: URB 059/2016  
PLANTAS 167-III-4-A, 167-III-4-B, 167-III-4-C e  
SICAD: 167-III-4-D  
DATA: ABRIL/2017



Endereço		Superfície (m <sup>2</sup> )	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Rua	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Esquerda	Direita				Esquerda	Direita		
Rua 7	29	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 31	LT 27	-	C/S/I/IN/R
	30	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 28	LT 32	-	C/S/I/IN/R
	31	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 33	LT 29	-	C/S/I/IN/R
	32	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 30	LT 34	-	C/S/I/IN/R
	33	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 35	LT 31	-	C/S/I/IN/R
	34	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 32	LT 36	-	C/S/I/IN/R
	35	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 37	LT 33	-	C/S/I/IN/R
	36	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 34	LT 38	-	C/S/I/IN/R
	37	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 39	LT 35	-	C/S/I/IN/R
	38	126,00	7,00	7,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 36	LT 40	-	C/S/I/IN/R
	39	144,00	8,00	8,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	LT 41	LT 37	-	C/S/I/IN/R
	40	144,00	8,00	8,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 38	LT 42	-	C/S/I/IN/R
	41	144,00	8,00	8,00	18,00	18,00	-	VP	LT 01 da Rua 06	VP	LT 39	-	C/S/I/IN/R
	42	144,00	8,00	8,00	18,00	18,00	-	VP	LT 07 da Av Buriti	LT 40	VP	-	C/S/I/IN/R
<b>Total</b>	14	1836	<b>LEGENDA E OBSERVAÇÕES:</b>		C = Comercial; S = Prestação de Serviço; I = Institucional; IN = Industrial; R = Residencial; EP = Equipamento Público Lt. = Lote; Lts. = Lotes; Av = Avenida Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								